

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com part 84 da LOM foi felta a publicação em

1 3 JAN. 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO de Su deste ato administrativo no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO de Su

Estado do Espírito Santo

Beatriz de Oliveira Eiriz
PMRNS - Matricula 3725-7
Área de Recursos Humanos

DECRETO Nº 422/2017 - DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETA A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS DEFINITIVAMENTE ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O E XCELENTÍSSIMO SEN HOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal, e,

CONSIDERANDO que é princípio de direito público que a prescrição e a decadência tributárias são matérias reservadas à Lei Complementar, segundo prescreve o artigo 146, III, "b" da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que o CTN preconiza que "a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva", art. 174 do CTN;

FINALMENTE, considerando, que o Código Tributário Municipal também consagra o instituto da prescrição a incidir sobre os créditos tributários não cobrados no período de 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados prescritos todos os créditos tributários constituídos definitivamente até o exercício financeiro de 2011, conforme relatórios anexos, que integram este Decreto.

Parágrafo único – O Setor de Tributação da Municipalidade, de imediato, deverá providenciar a baixa das respectivas inscrições no cadastro da Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI PREFEITO MUNICIPAL